



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 10 de dezembro de 2022

Ano **IV** Nº **265**

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1941/2022 – Uern, Id. 17702475, e ratifica o deferimento do pleito, devendo ser averbado em favor da servidora, conforme Certidão id 17435744, expedida pelo Setor de Legislação e Encargos Sociais – Progeg, o tempo de contribuição igual a 4.523 (Quatro mil, quinhentos e vinte e três) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a redação dos arts. 201, § 9º da Constituição Federal e 29, § 10 e 11, da Constituição Estadual.

Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral da Reitoria para devidas providências.  
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE

Mossoró, 09 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 4317/2022 – GP/FUERN

Designa secretário(a) de unidade universitária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410171.000354/2022-90 SEI, que informa a permanência do(a) servidor(a) Jefferson Lima dos Santos na função de secretário(a) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais e pede providências;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Jefferson Lima dos Santos, matrícula nº11011-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) na Direção da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, para função de secretário(a) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Fafic.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Resolução nº 59/2022 – CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 42), Função Gratificada FG-3.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 23/2022-GP/Fuern.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 08 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA  
LEITEPRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 4319/2022 – GP/FUERN

Designa secretário(a) de unidade universitária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410173.000320/2022-85 SEI, que informa a permanência do(a) servidor(a) Valquíria Maria Santos da Silva na função de secretário(a) da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs e pede providências;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Valquíria Maria Santos da Silva, matrícula nº03262-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, lotado(a) na Direção da Faculdade de Ciências da Saúde, para função de secretário(a) da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Resolução nº 59/2022 – CD, de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2, item 42), Função Gratificada FG-3.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 717/2017 -GP/Fuern.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Em 08 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 125/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): LUDMILA LUCENA PEREIRA CABRAL, matrícula 13425-2. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe I, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 126/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): VICTOR LOPES BEZERRA, matrícula 13426-0. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe I, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 127/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): THEMIS ANDREA LESSA MACHADO DE MELLO, matrícula 13727-9. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe II, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 01/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 112/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): THAIS RAQUEL PIRES TAVARES, matrícula 13412-0. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe II, nível 1 com carga horária de 20(vinte) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 01/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 116/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): PEDRO AUGUSTO MACHADO NETO, matrícula 13416-3. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe II, nível 1 com carga horária de 40(quarenta)



horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 01/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 118/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): VALTER CARLOS DE MENEZES, matrícula 13418-0. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe I, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 111/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MAGNÓLIA MARIA OLIVEIRA COSTA, matrícula 13411-2. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe II, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 01/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 121/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JORGE WITT DE MENDONÇA JUNIOR, matrícula 13421-0. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe II, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 120/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): NATALIA TAVARES DE AZEVEDO, matrícula 13419-8. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe II, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 123/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015

e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): GILBERTO CUNHA DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 13423-6. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe I, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 122/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JONATAS ARIZILANIO DA SILVA, matrícula 13422-8. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe I, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 114/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MILENA PAULA CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula 13414-7. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe II, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 01/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 119/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ÍTALO CARLOS SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 13419-8. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe II, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 124/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): CRISLANIA CARLA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 13424-4. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe II, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 117/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MAGNUS KELLY DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 13417-1. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe I, nível 1 com carga horária de 20(vinte) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 02/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 113/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JOÃO VICTOR GOMES BEZERRA ALENCAR, matrícula 13413-9. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe II, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 01/12/2022 à 31/08/2023.

### Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 115/2022 nos termos das Leis Complementares Estadual nº 9.939/2015 e 700/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARCÍLIA INGRID LIMA BARROSO NUNES, matrícula 13415-5. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor do Ensino Superior Classe I, nível 1 com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 01/12/2022 à 31/08/2023.

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA Nº 004/2022 - FUERN

Processo SEI nº: 04410007.003145/2022-08

Assunto: Termo de paralisação temporária de obra / Contrato nº 004/2022-FUERN

Interessada: Hertz Construções e Serviços EIRELI

Tendo em vista os pareceres apresentados pela Superintendência de Obras e Engenharia (ID 17615452), pela Assessoria Jurídica (ID 17629712) e a solicitação da empresa interessada (ID 17615409), bem assim como a previsão inserta nos arts. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, regedora das licitações e dos contratos administrativos, autorizo a paralisação temporária da obra de construção de tanques sépticos e sumidouros no Campus Central da UERN, objeto do Contrato nº 004/2022-FUERN firmado junto à empresa Hertz Construções e Serviços EIRELI (CNPJ 14.605.825/0001-44). Assinaturas: Prof.ª, Dr.ª. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16), Bruno Freitas de Paiva/Gestor do contrato (CPF nº 066.925.064-33). Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2022.

### Ato de Designação Nº 302/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 163/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de materiais e soluções para manutenção preventiva do Equipamento Citômetro de Fluxo Accuri C6 de utilização nos Laboratórios de Bioquímica e Biologia Molecular, nos termos do Processo SEI Nº 04410278.000211/2022-90;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico; Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes, matrícula nº 03789-3, como Fiscal Técnico representante do BIOMOL; podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de novembro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 3363/2022-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 304/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e

zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 165/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RAFAEL KOSLOP 11864030984 (LINK SOURCE TECNOLOGIA), o qual tem como objeto a aquisição de placas de vídeo para melhoramento das ilhas de edição da Uern TV, nos termos do Processo SEI Nº 04410032.001996/2022-09;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Fiscal Técnico; Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 08828-5, como Fiscal Técnico; e Cícero Pascoal Pinto, matrícula nº 04926-3, como Fiscal Técnico representante da UERNTV, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de novembro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 3363/2022-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 305/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e

zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 166/2022, celebrado

entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DRAUZIO BRAZ DA SILVA 06328535490, o qual tem como objeto a contratação de Serviço de fornecimento e instalação de películas solares em quadras nas unidades da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410158.000235/2022-13;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, Mat. 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, Mat. 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Luécia Maria Régis Franca, Mat. 08833, como Fiscal Administrativo e Erinaldo de Souza Medeiros (representante Campus de Natal), Mat. 08928-1, como Fiscal Técnico, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 08155-8

Port. Nº 3363/2022-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 306/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e

fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 167/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto a contratação

de empresa especializada para realizar serviços diversos no Campus Avançado de Pau dos Ferros, incluindo projetos complementares, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, nos termos do Processo SEI Nº 04410007.001951/2022-33;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula nº 04927-1, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Alyssandny Francisco Matos Xavier, matrícula nº 08902-8, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Roberto Andrey Rodrigues de Negreiros, matrícula nº 08744-0, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Alyssandny Francisco Matos Xavier, matrícula nº 08902-8, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

## Ato de Designação Nº 368/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE001331 e a Ordem de Compras nº 2022OC00029, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa GERSON LIMA DA SILVA, o qual tem como objeto a aquisição de bateria de chumbo ácido

regulada por válvula - VRLA, em atendimento a demanda do Laboratório de Eletroquímica Analítica - LEQA, nos termos do Processo SEI Nº 04410231.000038/2022-66;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato/ Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato/ Representante da Administração;

c) Designar as servidoras Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, como Fiscal Técnico(a)/Representante da Administração Suely Souza Leal de Castro, matrícula nº 02470-8, como Fiscal Técnico(a)/Representante da Administração (LEQA), podendo ser substituídas por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 05 de dezembro de 2022.  
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 08155-8  
Port. Nº 3363/2022-GP/FUERN



## Edital Nº 0145/2022 – PRAE/UERN

### TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, público o resultado final do processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

**1. DO RESULTADO FINAL**

a. Resultado Final dos aprovados no processo seletivo de vagas em estágio não-obrigatório para atuação no âmbito da UERN

PROJETO BALE			
ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1º	GIOVANNA DE ARAÚJO VASCONCELOS	APROVADO(A)	-
2º	MARLON CHAVES VIEIRA	CLASSIFICADO(A)	-
3º	FRANCISCA TAMIRES PEREIRA CAVALCANTE	CLASSIFICADO(A)	-
4º	JOSÉ RODOLFO PEREIRA ALVES	CLASSIFICADO(A)	-
5º	ANTONIA HELOÍSA DA COSTA	CLASSIFICADO(A)	-
6º	JEFERSON RODRIGO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	-
7º	ARIANA COSTA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A)	-
-	ANA CAROLINA DE CARVALHO MELO	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECIMENTO
-	ANA SABRINA DE SOUZA FREITAS	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECIMENTO
-	EVELLYN COSTA GOMES	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECIMENTO
-	IRIS MARIANE VIANA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECIMENTO
-	NATÁLIA CRISTINA FIRMINO DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECIMENTO

DAINT			
ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1º	CARLOS FELYPE DE CARVALHO COSTA	APROVADO(A)	-
2º	PALOMA ISMAELY DE LIMA OLIVEIRA	DECLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECIMENTO

DAINT			
ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1º	JOÃO AUGUSTO SILVA DE FARIAS	APROVADO(A)	-
2º	DAVID AUGUSTO GOMES DE MORAIS	CLASSIFICADO(A)	-

PESQUISADOR INSTITUCIONAL			
ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1º	PEDRO BELO DE ALMEIDA NETO	APROVADO(A)	-
2º	JORGE LUIZ SILVA BRAZ	CLASSIFICADO(A)	-

3º	RODRIGO COSTA BRITO	CLASSIFICADO(A)	-
4º	PEDRO EDUARDO MORAIS RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	-
5º	ARTHUR GABRIEL DE MOURA LEMOS	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECIMENTO

2º	ANA CLARA GUEDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	-
3º	JULIO SYLVESTER VASCONCELOS BELCHIOR	CLASSIFICADO(A)	-
4º	GIULLIA CAROLINE SARAIVA PINHEIRO MONTANHA	CLASSIFICADO(A)	-

## EDITORA UERN PUBLICIDADE, JORNALISMO OU RÁDIO, TV E INTERNET

ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1º	ALICE KELLY SILVA OLIVEIRA	APROVADO(A)	-
2º	ALESSANDRO DANTAS AVELINO	APROVADO(A)	-
3º	ELLEN DARFNNY DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO(A)	-
4º	GABRIELLA LIMA LELIS	CLASSIFICADO(A)	-
5º	REBECCA VASTI SOARES FALCÃO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	-
6º	FRÂNCILIA MENDES DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)	-
7º	ANETTE LUIZA DELFINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)	-
-	AMANDA REBOUÇAS PEREIRA CARVALHO	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECIMENTO
-	HAZABIAS FERNANDES TEIXEIRA LIRA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECIMENTO

## EDITORA UERN LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1º	JÉSSICA MARIANA REBOUÇAS DE PAULA	APROVADO(A)	-
2º	SARAH KIMBERLLY DE OLIVEIRA CANANÉIA	CLASSIFICADO(A)	-
3º	JEMIMA KEZIA DA COSTA	CLASSIFICADO(A)	-
4º	LUCAS GABRIEL ALVES DE MORAIS	CLASSIFICADO(A)	-
5º	RODRIGO MARQUES BRITO BARBOSA	CLASSIFICADO(A)	-

## EDITORA UERN PUBLICIDADE, JORNALISMO OU RÁDIO, TV E INTERNET

ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1º	CARLOS GABRIEL GOUVEIA DE QUEIROZ	APROVADO(A)	-

5º	CAMILLE ALANA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO(A)	-
6º	NAIARA LIMA DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A)	-
7º	SABRINA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)	-

### 2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar, até o dia 19/12/2022, para o e-mail sec.prae@uern.br a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens deverão ser feitas, preferencialmente, em uma só folha:

1. Cópia da identidade,
2. Cópia do CPF,
3. Cópia do comprovante de residência,
4. Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
5. Certidão negativa de débitos trabalhistas,
6. Certidão negativa de débitos estaduais,
7. Certidão negativa de débitos federais;
8. Certidão de vínculo com a UERN;
9. Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. (para os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência)

2.2. Caso a documentação não seja enviada até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

2.3. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida na próxima seleção de estagiários.

2.4. Após o recebimento da documentação, será expedido pela PRAE o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).

2.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2022.  
ERISON NATECIO DA COSTA TORRES  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria Nº 3200/2022-GP/FUERN

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2022.  
ERISON NATECIO DA COSTA TORRES  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria Nº 3200/2022-GP/FUERN

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Edital Nº 13/2022 – CE/DGE/FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 581/2022 – DGE/FAFIC, de 7 de novembro de 2022, publicada no (JOUERN) Jornal Oficial da UERN, Ano IV, Nº 245, página 05, edição do dia 10 de novembro de 2022, no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados, pelo presente Edital Geral, a convocação da eleição para o cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia da FAFIC, para o biênio 2023/2025, da mesma forma convoca a comunidade acadêmica vinculada ao Curso e ao Departamento de Geografia para a respectiva eleição, regida pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UERN, pelas disposições contidas nas Normas Complementares estabelecidas nas Resoluções Nº 14/2020

e 02/2021 do CONSUNI, respectivamente, de 28 de julho de 2020 e 5 de fevereiro de 2021, cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este Edital.

### 1. DA ELEIÇÃO

A eleição para o cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia da FAFIC, conduzidas pela Comissão Eleitoral, mediante voto paritário dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, acontecerão no dia 15 de março de 2022, das 8 às 22 horas, utilizando plataforma virtual, com a votação por meio da Plataforma Integra.

### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para os atos e procedimentos do Processo Eleitoral, que justificadamente exijam atuação em situação presencial, a Comissão atuará na sala da Secretaria do Departamento de Geografia, e funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas e das 19 às 22 horas.

2.2 As atividades de competência da Comissão Eleitoral poderão acontecer sob o formato presencial ou remoto, com a utilização de ferramentas digitais próprias ou de uso da UERN para a realização de videoconferências e de movimentação de documentos, conforme definido na RESOLUÇÃO Nº 53/2022 CONSEPE, a qual estabelece que as reuniões dos órgãos colegiados das unidades e departamentos acadêmicos podem acontecer de modo remoto.

2.3 O envio e o recebimento de documentos oficiais pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerá somente pelo seu e-mail oficial [comissaoeleitoral@uern.br](mailto:comissaoeleitoral@uern.br).

### 3. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O Calendário do Processo Eleitoral da eleição de Subchefe do Departamento de Geografia, organizado em forma de quadro, e apresentado em ordem cronológica e sequencial, contempla as datas e os prazos de todos os procedimentos inerentes à referida eleição.

3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário do Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

DATA/ PRAZO	ATO/ EVENTO/ PROCEDIMENTO
Até 06/12/2022	Verificação do controle de legalidade do Edital Geral da Eleição pela AJUR.
Até 09/12/2022	Publicação do Edital Geral da Eleição no JOUERN.
14/12/2022	Prazo para impugnação do Edital Geral da Eleição.
19 a 21/12/2022	Período de inscrições de candidaturas.
23/12/2022	Publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas.
23/12/2022	Publicação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto.
01 a 03/02/2023	Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores.
04 a 08/02/2023	Defesa do Órgão Responsável pela Expedição da Lista de Eleitores.
01 a 03/02/2023	Prazo para impugnação de registro de candidatura.
07 a 09/02/2023	Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura.
06/02/2023	Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral.
13/02/2023	Prazo para apresentação das contrarrazões pelo impugnado de candidatura.
14/02/2023	Recurso ao colegiado do DGE de decisão da Comissão Eleitoral relativamente às listas de eleitores.
15/02/2023	Audiência de instrução do processo de impugnação de candidatura.
17/02/2023	Apresentação de alegações finais no processo de impugnação de candidatura.
27/02/2023	Decisão da Comissão Eleitoral.

02/03/2023	Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao Colegiado do Departamento, de Impugnação de candidatura.
07/03/2023	Publicação de Edital Complementar com a homologação dos registros das Candidaturas.
10/03/2023	Indicação, por parte dos/as candidatos/as, de fiscais para o dia da eleição.
15/03/2023	Dia da Eleição.
16/03/2023	Divulgação do resultado preliminar da Eleição, depois das 22 horas.
20/03/2023	Publicação do Edital Complementar com o resultado da eleição.
22 a 24/03/2023	Prazo para recorrer do resultado da eleição.
27 a 29/03/2023	Homologação do resultado da eleição pelo Colegiado do Departamento de Geografia.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO REGISTRO DE CANDIDATOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Qualquer membro da comunidade acadêmica, seja do Curso de Geografia ou do Departamento de Geografia, poderá impugnar o presente Edital Geral das Eleições, no período fixado no Calendário do Processo Eleitoral, mediante petição devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail [comissaoeleitoral@uern.br](mailto:comissaoeleitoral@uern.br)

4.2 O registro uninominal de candidatos ocorrerá nos dias úteis, no período compreendido entre às 8 horas do dia 19 de dezembro e às 22 horas do dia 21 de dezembro de 2022.

4.3 A inscrição de candidatos para a eleição ocorrerá mediante requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos comprobatórios da condição de elegibilidade, e que resultará em processos individualizados.

4.4 Para a inscrição é necessário que o/a candidato/a atenda os seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - ser professor/a do quadro permanente;

IV - ser estável;

V - ter lotação no Departamento de Geografia da FAFIC.

4.5 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail [comissaoeleitoral@uern.br](mailto:comissaoeleitoral@uern.br):

I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a, conforme modelo disponível na Secretaria da Comissão Eleitoral;

II - Autorização, devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a, para divulgação de quaisquer atos eleitorais de sua candidatura, conforme modelo disponível na Secretaria da Comissão Eleitoral;

III - Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo os subitens III, IV e V do item 4.4 atendidos pela apresentação da Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Integra.

4.6 Qualquer eleitor é parte legítima para apresentar, no prazo definido no Calendário do Processo Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, através do e-mail [comissaoeleitoral@uern.br](mailto:comissaoeleitoral@uern.br), formal e fundamentado, pedido de impugnação de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessários e arrolando até duas testemunhas.

#### 5. DOS ELEITORES E DA IMPUGNAÇÃO DAS LISTAS DE ELEITORES

5.1 Terão direito a voto:

I - docentes do quadro permanente, visitantes e aqueles em situação de contrato provisório;

II - técnicos/as administrativos/as do quadro permanente ou provisórios, lotados no Departamento de Geografia;

III - discentes da graduação e da pós-graduação.

5.2 Não terão direito a voto:

I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados/as na condição de aluno especial ou por meio de convênio.

5.3 Os eleitores aptos à votação serão informados, no dia 23 de dezembro de 2022, por meio de publicação de Edital Complementar no JOUERN e no Portal UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

br) contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

5.4 Qualquer eleitor é parte legítima para solicitar impugnação das listas de eleitores, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da publicação, mediante requerimento à Comissão Eleitoral contendo os fundamentos da impugnação.

#### 6. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1 A campanha é permitida no período que vai da publicação do deferimento da candidatura no JOUERN até 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

6.2 É garantida a propaganda aos candidatos, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI e no presente Edital.

6.3 A propaganda eleitoral impressa será permitida somente através do uso de carta-programa e de bóton.

6.4 É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.

6.5 Havendo interesse na veiculação de propaganda eleitoral no Informativo UERN, na TV UERN e na Rádio FM Universitária, a Comissão Eleitoral distribuirá o espaço impresso e o tempo de veiculação radiofônico e televisivo de modo a garantir o equilíbrio do pleito.

6.6 Nos termos do Artigo 48 da Resolução Nº 14/2020-CONSUNI é permitido o debate entre os candidatos, assegurada participação em igualdade de condições.

#### 7. DAS CONDUTAS VEDADAS

As condutas vedadas, no que se aplicar a especificidade das eleições para Chefe e para Subchefe de Departamento Acadêmico, são aquelas definidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, Artigo 49, seus Incisos, Alíneas e Parágrafo único.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Casos omissos ou adversos não previstos na Legislação Institucional Pertinente e no presente Edital Geral serão analisados pela Comissão Eleitoral.

8.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 25 de novembro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI nº 581/2022

Prof. Tarcísio da Silveira Barra

Presidente

TNM Luzia Ligianne de Oliveira

Secretária

Alessandro Rafael Crisóstomo da Silva

Flávia Spinelli Braga

João Freire Rodrigues

Leonardo Cândido Rolim

Maria José Costa Fernandes

## Edital Nº 002 / 2022 – PPGMCF/ UERN

A Coordenação Local do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF) da Sociedade Brasileira de Fisiologia/Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o Processo de Seleção e Inscrição de candidatos (as) para os Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGMCF para o ano letivo de 2023.

#### 10. DA INSCRIÇÃO:

10.1. Poderão inscrever-se brasileiros natos (ou naturalizados) e estrangeiros, portadores de diploma de curso superior da área da saúde e afins, obtidos em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), conforme exigências constantes deste Edital.

10.2. A inscrição será realizada no período de 14/12/2022 a 20/01/2023, via internet, no Sistema de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA. O link para a inscrição poderá ser consultado a partir do início do período de inscrições através do endereço eletrônico da página de Processos Seletivos, no SIGAA: [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). O edital e seus anexos também estarão disponíveis na Página Eletrônica do PPGMCF/UERN, na Guia Processos Seletivos 2023, no link a seguir: <https://propeg.uern.br/>

[ppgmcf/default.asp?item=ppgmcf-apresentacao](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)

10.3. Ao se inscrever no processo seletivo o (a) candidato (a) declara que conhece o inteiro teor do edital e da legislação pertinente (regimento do programa, resoluções e afins disponíveis no site do programa e da sociedade brasileira de fisiologia) e que concorda com eles.

10.4. Todas as informações prestadas pelo candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo 2023 do PPGMCF/UERN, serão de sua inteira responsabilidade.

10.5. A inscrição no Exame de Seleção deverá ser feita para apenas um orientador.

10.6. Os Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução no 23/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução no 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

10.7. Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução no 073/2020 - CONSEPE.

#### 11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

11.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado pelo (a) candidato (a);

11.2. Comprovante de pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para mestrado e R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para doutorado, na forma de depósito bancário direto no caixa de agências bancárias, por transferência entre contas bancárias ou via Chave Pix: [ppmgcf@uern.br](mailto:ppmgcf@uern.br), no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 8101-9, em favor do UERN-PPMGCF, CNPJ 08.258.295/0001-02 (NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO).

11.3. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

11.4. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento, como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

Obs1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

Obs2. Será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos da Resolução No 5/2008-CD. (Para fazer jus a este direito, o (a) candidato (a) deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP).

11.5. Documentos pessoais (frente e verso quando houver):

11.5.1. Documentos pessoais para brasileiros (as):

b) Fotocópia de carteira de identificação, tais como: a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); b) passaporte; c) certificado de Reservista; d) carteiras funcionais do Ministério Público; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; f) carteira de Trabalho e Previdência Social; g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

c) Uma (1) foto 3x4 recente;

d) Fotocópia do CPF;

e) Certificado de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

f) Comprovante de estar em dia com os processos eleitorais, a ser retirado no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou equivalente;

11.5.2. Documentos Pessoais para Estrangeiros:

a) Passaporte;

b) Visto de Entrada no País (quando pertinente);

2.5.3. Documentos acadêmicos:

a) Para candidatos (as) ao mestrado, cópia do diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos estrangeiros emitido por Instituição de Ensino Superior (IES)

estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei); ou comprovante que o substitua (Declaração de Concluinte ou de Conclusão, validade máxima de 06 meses);

b) Para candidatos (as) ao doutorado, cópia do diploma de mestrado ou certidão de colação de grau em curso de mestrado reconhecido pelo MEC ou diploma de mestrado emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei; ou ainda declaração/certidão emitida pelo programa de pós-graduação que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de mestrado antes da matrícula institucional no programa;

c) Para candidatos (as) ao mestrado e doutorado, histórico escolar da graduação;

d) Para candidatos (as) ao doutorado, histórico escolar do mestrado;

e) Os (as) candidatos (as) estrangeiros devem apresentar o comprovante do exame de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação (MEC), aplicado no Brasil e em outros países com o apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE), realizado há no máximo 2 (dois) anos. As informações para a realização do CELPE-Bras estão disponíveis no endereço: <http://portal.mec.gov.br/celpe-bras/>;

f) Para candidatos (as) ao doutorado, projeto de pesquisa ver item 6.3.4 e 6.3.5

g) A ausência de qualquer dos documentos/comproverantes exigidos no item 2 deste Edital implicará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

h) Para vaga(s) institucionais para servidores técnico-administrativos da UERN o candidato deverá incluir o Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo com Vaga Institucional de Programa Stricto Sensu e a declaração, ambos emitidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, seguindo os requisitos exigidos pela RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN.

i) Para vaga(s) institucionais para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, o candidato (a) deverá preencher e anexar a autodeclaração de acordo com as categorias definidas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) disponível no site do programa <http://propeg.uern.br/ppgmcfc>.

j) O (a) candidato (a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

Obs.1 PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) QUE TIVEREM PROFICIÊNCIA, ENCAMINHAR O CERTIFICADO JUNTAMENTE COM AS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES.

Obs.2 DEVEM SER ENVIADOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CURRÍCULO LATTES JUNTO COM OS COMPROVANTES DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS, NA ORDEM DA FICHA DESCRITA NO ANEXO II, VIA PDF, EM ARQUIVO ÚNICO E SEPARADO DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL [selecaoppgmcfc@gmail.com](mailto:selecaoppgmcfc@gmail.com).

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

12.1. A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia 23/01/2023, na página eletrônica do programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgmcfc>.

12.2. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições até o dia 25/01/2023, via eletrônica ([selecaoppgmcfc@gmail.com](mailto:selecaoppgmcfc@gmail.com)).

12.3. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição e dos pedidos de atendimentos especiais, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.

12.4. Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no calendário de seleção (item 11).

12.5. Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento das inscrições, os candidatos poderão enviar documentações que se encontrem incompletas via e-mail ([selecaoppgmcfc@gmail.com](mailto:selecaoppgmcfc@gmail.com)), conforme divulgado no documento que homologa as inscrições (item 3.1).

12.6. A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia 27/01/2023, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgmcfc>.

## 13. DAS VAGAS E LINHAS DE PESQUISA:

13.1. O PPGMCF/UERN ofertará 06 (seis) vagas de mestrado e 07 (sete) vagas de doutorado totalizando 13 (treze) vagas

distribuídas entre as linhas de pesquisa de acordo com a disponibilidade do (a) professor (a) segundo quadro abaixo:

PROFESSOR	VAGAS PARA MESTRADO	VAGAS PARA DOUTORADO	E-MAIL
Linha de pesquisa: Neurofisiologia e Comportamento - Estuda-se a caracterização de vias neurais e sua modulação sobre diferentes sistemas e processos.			
JOSÉ RODOLFO LOPES DE PAIVA CAVALCANTI	02	03	rodolfoopes@uern.br
FAUSTO PIERDONA GUZEN	01	02	faustoguzen@uern.br
LUCIDIO CLEBESON DE OLIVEIRA	02	-	lucidioclebeson@uern.br
DAYANE PESSOA DE ARAÚJO	-	02	dayanepessoa@uern.br
THALES ALLYRIO MEDEIROS DE ARAÚJO FERNANDES	01	-	thalesallyrio@uern.br

13.2. O acesso do estudante à Pós-graduação dar-se-á por meio da modalidade de vaga, a saber: I - vaga de Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas; II - vaga reservada para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência optantes por esta modalidade; III - vaga reservada para servidor técnico-administrativo da UERN.

13.3. O curso se reserva o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

13.4. Conforme RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE que dispõe sobre vagas institucionais para pretos, pardos, indígena e pessoas com deficiência e a RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE que dispõe sobre vagas institucionais para servidores técnico-administrativos/UERN, o PPGMCF destinará 5% das vagas para pessoas com deficiência, 5% das vagas para cota étnico-racial e 5% das vagas para técnicos administrativos. Deste modo, ficarão destinadas às cotas 3 vagas para mestrado e 3 vagas para doutorado, sendo uma vaga para cada área das cotas para mestrado e doutorado (pessoas com deficiência, cota étnico-racial e técnicos administrativos.)

13.5. As vagas destinadas às cotas, não sendo preenchidas, serão destinadas à ampla concorrência.

13.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

13.7. Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

## 14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga, em conformidade com o subitem 4.4 deste Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição e que, caso aprovado, seja comprovada, no ato de matrícula, sua deficiência através da junta médica indicada.

5.2. Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

5.3. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição.

5.4. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição, conforme indicado nos itens anteriores, não poderão recorrer em favor de sua situação.

5.5. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição do currículo. Conforme prevê o Decreto Federal nº 5626/2005 e a Recomendação nº 001/2010/CONADE, será facultado aos candidatos surdos o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo candidato no momento da inscrição.

5.6. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 3 do presente edital.

## 15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. Prova de conhecimentos na área de Fisiologia (que terá duração máxima de 3 horas), a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2023, das 09h00min às 12h00min (horário local) em local a ser divulgado pela coordenação no site do programa e mural na FACS.

6.1.1. Esta etapa terá caráter eliminatório. A pontuação máxima a ser obtida pelo (a) candidato (a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado reprovado (a) para as demais etapas do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis).

6.1.2. Serão avaliadas a capacidade de organização textual, profundidade da abordagem, coerência com o tema, clareza e objetividade de linguagem, domínio do vernáculo e impressão geral.

6.1.3. Somente terão acesso ao local das provas os (as) candidatos (as) que portarem documento de identificação com foto (ver item 2.5.1).

6.1.4. Serão automaticamente eliminados (as) do processo seletivo os (as) candidatos (as) que registrarem, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção.

6.1.5. Candidato (a) com Mestrado na área de Ciências Fisiológicas (foco em fisiologia de acordo com a área de avaliação CB2/CAPES) serão isentados da Prova de Conhecimento em Fisiologia para o Doutorado.

6.1.6. Os prazos para recursos e resultado final de cada etapa estão descritos no calendário de seleção, no item 11 deste edital.

6.1.7. A prova de fisiologia deverá ser avaliada por 3 (três) docentes do Programa/Comissão de Seleção e, em caso de discrepância de notas por eles atribuídas, com diferença igual ou maior a 4 (quatro) pontos, haverá um quarto examinador.

6.1.8. A nota da prova de fisiologia se dará pelo resultado da média aritmética simples dos examinadores.

6.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova de conhecimentos em fisiologia serão submetidos (as) à prova de capacidade de leitura e interpretação de texto em língua inglesa (que terá duração máxima de 1,5 horas), a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, das 09:00 às 10h30min (horário local).

6.2.1. Somente terão acesso ao local das provas os (as) candidatos (as) que portarem documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira profissional, passaporte etc. – ver item 2.5.1)

6.2.2. A prova será constituída pela interpretação de texto científico na área da Fisiologia escrito na língua inglesa, seguido de perguntas relativas ao texto, escritas em português, que deverão ser respondidas também em português com o objetivo de avaliar a capacidade de leitura e compreensão do (a) candidato (a).

6.2.3. Esta etapa terá caráter eliminatório. A pontuação máxima a ser obtida pelo (a) candidato (a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado (a) aprovado (a) para as demais etapas do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis).

6.2.4. Para esta etapa do processo seletivo será permitido à utilização apenas de dicionários impressos, não sendo tolerado o uso de smartphones, tablets, notebooks, ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico.

6.2.5. A participação nesta etapa do processo seletivo poderá ser dispensada mediante apresentação (envio de cópia digital, juntamente com os demais documentos necessários para inscrição descritos no item 2) de algum dos seguintes comprovantes de proficiência em língua estrangeira (INGLÊS):

a) Certificados de proficiência em língua inglesa emitidos por Instituições Públicas de Ensino Superior (Ex.: UERN, UFRN, IFRN)

b) TEAP (Test of English for Academic Purpose) – Escore mínimo de 70 Pontos.

c) TOEFL (Test of English as a Foreign Language) – Escore mínimo de 213 pontos CBT (Computer Based Test), ou 550 PBT (Paper based test), ou 80 IBT (Internet based test).

d) IELTS (International English Language Test System) – Escore mínimo de 5,0

6.2.6. Serão aceitos comprovantes de proficiência realizados há, no máximo, 2 anos.

6.2.7. Para os certificados que emitirem apenas a nota do (a) candidato (a) na prova de proficiência (ou processo equivalente), será considerado proficiente apenas o (a) candidato (a) que obtiver pontuação maior ou igual a 60% da pontuação máxima da prova.

6.2.8. A homologação da dispensa da realização da “Prova de capacidade de leitura e interpretação de texto em língua inglesa” será divulgada conjuntamente com a homologação final das inscrições.

6.3 Os (as) candidatos (as) ao doutorado aprovados nas etapas anteriores do processo seletivo serão submetidos à arguição do projeto de pesquisa (duração máxima de apresentação de 15 minutos seguidos por 15 minutos de arguição pela banca examinadora), a ser realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, com local e horário a serem divulgados pela coordenação no site do Programa e Mural da FACS. Esta etapa será realizada de forma concomitante à etapa de arguição curricular. (Ver subitem 6.4)

6.3.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima a ser obtida pelo (a) candidato (a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado e classificado para a próxima etapa do processo seletivo o (a) candidato (a) que obtiver pontuação igual ou superior a 6,0 (seis). Na análise do projeto serão avaliados os aspectos linguístico-formais de organização textual do projeto (1,0 pontos); conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado (2,5 pontos); relevância científica (2,5 pontos); viabilidade de realização no prazo de 48 meses (2,0 pontos); relação com a área de pesquisa do possível orientador (1,5 pontos), controle do tempo de apresentação (0,5 pontos).

6.3.2. A ordem de apresentação dos projetos será determinada mediante sorteio a ser realizado pela banca examinadora no dia arguição dos projetos, com local e horário a ser divulgado pela coordenação no site do programa e mural na FACS.

6.3.3. O não comparecimento do (a) candidato (a) no dia e horário indicado para realização do sorteio e arguição acarretará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo.

6.3.4. O projeto de tese deverá ser entregue no ato da inscrição e deverá conter os seguintes itens: capa, contracapa, sumário, resumo, introdução, objetivos, materiais e métodos, resultados esperados, cronograma e referências bibliográficas.

6.3.5. O projeto de Doutorado deverá ter, no máximo, 12 páginas, e deverá seguir a seguinte formatação: folha A4, com 2,0 cm de margens, fonte Arial 12, espaçamento 1,5 linha. Referências nas normas ABNT ou Vancouver.

6.3.6. Cada projeto de pesquisa será avaliado por 3 (três) examinadores e, em caso de discrepância de notas por eles atribuídas, com diferença igual ou maior a 4 (quatro) pontos, haverá um quarto examinador.

6.3.7. O processo de avaliação se dará mediante o sistema de avaliação às cegas, de modo que cada examinador receberá a versão digital do projeto de pesquisa sem a identificação do candidato e com um código atribuído para o qual emitirá a nota.

6.3.8. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.3.9. O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.

6.3.10. A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

6.4. A etapa final do processo seletivo para os (as) aprovados (as) em todas as etapas anteriores (MESTRADO e DOUTORADO) consistirá da análise curricular e arguição (que terá duração máxima de apresentação de 15 minutos seguidos por 15 minutos de arguição pela banca

examinadora – CLASSIFICATÓRIO) a ser realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, com local e horário a serem divulgados pela coordenação no site do Programa e Mural da FACS. Esta etapa será realizada de forma concomitante à etapa de arguição do projeto de pesquisa. (Ver subitem 6.3)

OBS. Para os candidatos aprovados no DOUTORADO, esta etapa ocorrerá no mesmo dia da etapa de Arguição Curricular.

6.4.1. Na arguição serão avaliadas as expectativas profissionais do (a) candidato (a) em relação ao curso (compromissos e perspectivas pessoais, profissionais e institucionais, vivência acadêmica e produção científica), dando especial atenção à disponibilidade de tempo que terá para dedicar-se ao programa se aprovado (a).

6.4.2. O (A) candidato (a) que obtiver pontuação máxima na avaliação do Currículo Lattes receberá a nota 10,0 (dez), e os demais terão a nota relativa a esta pontuação máxima através de regra de três simples.

6.4.3. Na avaliação do Currículo será obedecida a tabela de pontuação constante no ANEXO II deste Edital e obedecida a escala de pontuação estabelecida no referido anexo.

6.4.4. As atividades indicadas no currículo devem estar devidamente comprovadas através de cópias dos documentos comprobatórios dos últimos três anos.

6.4.5. A ordem de apresentação dos projetos será determinada mediante sorteio a ser realizado pela banca examinadora no dia arguição dos projetos, com local e horário a ser divulgado pela coordenação no site do programa e mural na FACS.

6.4.6. O não comparecimento do (a) candidato (a) no dia e horário indicado para realização do sorteio e arguição acarretará na desclassificação automática do (a) mesmo (a) no processo seletivo.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DOS COMPROVANTES

7.1. Os (As) candidatos(as) deverão enviar, no ato da INSCRIÇÃO, o Currículo Lattes junto com os comprovantes das informações fornecidas dos últimos 3 anos, na ordem da ficha descrita no anexo II, via PDF, em arquivo único, via internet, no Sistema de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, no mesmo Link da inscrição.

Obs.: A participação em projetos de pesquisa e extensão deverá ser comprovada por meio de certificado/declaração emitidos pelas Pró-reitorias das Instituições ou órgãos equivalentes.

Obs.: A não comprovação (ou comprovação indevida) das atividades desenvolvidas/produção científica do candidato acarretará na não contabilização da respectiva pontuação do item.

## 8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

8.1. Os candidatos aprovados nas etapas da Prova de Fisiologia e Prova de Conhecimentos em Língua Inglesa para o MESTRADO serão classificados conforme a nota da análise curricular (Ver subitem 6.4.2). Os candidatos aprovados para o DOUTORADO serão classificados através da média aritmética realizada utilizando as notas das etapas da Arguição do Projeto de Pesquisa e análise Curricular.

Resultado final para Mestrado – Nota da Análise Curricular  
Resultado final para Doutorado – Média aritmética das notas da arguição do projeto de pesquisa e Análise curricular.

8.2. Em havendo algum orientador que não tenha nenhum (a) candidato (a) classificado (a), ficará a caráter do (a) orientador (a) de optar ou não em disponibilizar esta vaga, mediante manifestação por escrito, a outro (a) candidato (a) que tenha se classificado (a) para outro orientador e não tenha sido contemplado (a) com a vaga. O (A) candidato (a) a ser remanejado (a) também deverá manifestar por escrito a sua intenção e disposição.

8.3. Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) com possibilidade de remanejamento terá um prazo de 48 horas para manifestar, via e-mail, o interesse em ser remanejado (a) para outro(a) orientador(a).

8.4. Em caso de empate, o (a) candidato (a) que apresentar maior pontuação na análise curricular terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de data de nascimento mais antiga.

8.5. O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser

convocado, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

8.6. A lista de suplência indicada no item anterior terá validade de até 3(três) meses, a contar da data de homologação das matrículas

## 9. DOS PRAZOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

9.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá no dia 03/03/2023. O resultado será disponibilizado no site do PPGMCF/UERN (<http://propeg.uern.br/ppgmcf>) e na página de Processos Seletivos: [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)

9.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar do processo seletivo até o dia 06/03/2023, via eletrônica (selecaoppgmcf@gmail.com) (ANEXO IV).

9.3. A divulgação do resultado final do processo seletivo 2022 ocorrerá até o dia 07/03/2023. O resultado será divulgado por meio de listagem em ordem decrescente de classificação disponibilizado no site do PPGMCF/UERN (<http://propeg.uern.br/ppgmcf>), no jornal oficial da UERN – JOUERN e no site oficial da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

9.4. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital até o 7º dia de sua publicação.

9.5. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

9.6. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) homologação preliminar das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais; b) resultado preliminar da prova escrita de conhecimento em fisiologia; c) da prova de língua inglesa; d) da arguição do projeto de pesquisa; e) da arguição e avaliação curricular; da homologação do resultado preliminar do processo seletivo.

9.7. As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues por e-mail, por meio de petição direcionada à Coordenação. O documento está disponível no site do programa <http://propeg.uern.br/ppgmcf>, devendo ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail [pmpgcf@uern.br](mailto:pmpgcf@uern.br), com o assunto “RECURSO”, até as 23h59min da data estipulada para os pedidos.

9.8. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao e-mail referido no item anterior. O candidato que não receber esse retorno em até 24 (vinte e quatro) horas deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

9.9. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo estabelecido no calendário apresentado no item 11.

9.10. Os pedidos de recursos serão divulgados na página do programa, em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 11.

## 10. DO PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS NA ÁREA DE FISIOLOGIA

1. Potencial de membrana e potencial de ação

2. Sistema nervoso autônomo

3. Transmissão sináptica

4. Regulação da pressão arterial

5. Mecânica respiratória e difusão de gases

6. Eixo hipotálamo-hipofisário

7. Pâncreas endócrino

8. Filtração glomerular e reabsorção tubular

9. Motilidade gastrointestinal, absorção e digestão

Bibliografia recomendada:

1) Tratado de Fisiologia Médica. Guyton & Hall, 13ª edição, Elsevier, Rio de Janeiro, 2017.

2) Berne & Levy. Fisiologia. B.M. Koeppen & B.A. Stanton, 6ª edição, Elsevier, Rio de Janeiro, 2009.

3) Fisiologia Básica. R. Curi & J. Procópio, 2ª ed., Guanabara Koogan, 2017.

4) Fisiologia. M.M. Aires, 4ª ed. Guanabara Koogan, 2012.

5) Fisiologia Humana – Uma Abordagem Integrada. D. Silverthorn, 7ª ed. Artmed, 2017.

## 11. DO CALENDÁRIO DE SELEÇÃO

Período de inscrição (somente online)	De 14/12/2022 a 20/01/2023
Homologação preliminar das inscrições	Até o dia 23/01/2023
Recursos ao indeferimento das inscrições	Até o dia 25/01/2023
Homologação final das inscrições	Até 27/01/2023
Prova escrita de conhecimento em fisiologia	31/01/2023
Resultado preliminar da prova de conhecimento em fisiologia	Até o dia 07/02/2023
Recursos ao resultado preliminar da prova de conhecimento em fisiologia	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final da prova de conhecimento em fisiologia	Até o dia 10/02/2023
Prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	13/02/2023
Resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	Até o dia 16/02/2023
Recursos ao resultado preliminar da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final da prova de interpretação de texto científico em língua inglesa	Dia 23/02/2023
Arguição Curricular (Para Mestrado) Apresentação do projeto de pesquisa e Arguição Curricular (para doutorado)	27/02/2023 e 28/02/2023
Resultado preliminar da arguição do projeto de pesquisa e arguição e análise de currículo	Dia 01/03/2023
Recursos ao resultado preliminar da arguição do projeto de pesquisa e arguição curricular	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Resultado preliminar do processo seletivo	03/03/2023
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo	Até o dia 06/03/2023
Resultado final do processo seletivo	Até o dia 07/03/2023
Matrículas	09 e 10/03/2023

OBS1: - Todas as etapas serão realizadas segundo o horário de Brasília. Atraso ou ausência do (a) candidato (a) em qualquer etapa da seleção implicará em sua imediata desclassificação do processo seletivo.

OBS2- Caso seja necessário alteração da data da prova ou entrevistas em função do número de candidatos (as) inscritos (as), as alterações serão publicadas no site e na secretaria do PPGMCF/UERN, com a devida antecedência.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) ocorrerá nos dias 09 e 10/03/2023 e será feita de forma online a partir do envio dos documentos digitalizados em arquivo único em PDF para o e-mail: [pmpgcf@uern.br](mailto:pmpgcf@uern.br).

12.2 Para a efetivação das matrículas, os candidatos deverão enviar:

- Cópia dos documentos pessoais informados no ato da inscrição (itens 2.5.1 e 2.5.3);
- Cópia do visto de estudante (para alunos estrangeiros);
- Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses);
- Cópia do diploma de mestrado ou declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses);
- Para os candidatos aprovados na cota étnico-racial na modalidade indígena deverá fornecer cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - Funai, assinada por liderança indígena local.
- Para os candidatos aprovados na cota étnico-racial na modalidade autodeclarado preto e pardo deverão anexar o documento que comprova sua característica emitido pela comissão de heteroidentificação da UERN.
- Para os candidatos aprovados na cota pessoa com deficiência deverão anexar o documento emitido pela junta multiprofissional da UERN que comprove sua deficiência.

h) Termo de compromisso de disponibilidade para a participação nas atividades do curso assinado.

12.3. Todos os documentos devem ser digitalizados dos originais, não serão aceitos digitalização de cópias.

12.4. A ausência de quaisquer desses documentos implicará na não efetivação da matrícula.

12.5. O (A) candidato (a) tem ciência que deverá cumprir 8 (oito) créditos (mestrado) e 12 (doze) créditos (doutorado) em uma das instituições nucleadoras.

12.6. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

## 13. DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

13.1. O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) deverá apresentar-se à Junta Multiprofissional, levando os documentos, laudos e exames originais, que comprovem sua deficiência, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

## 14. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

14.1. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

14.2. A autodeclaração do candidato de que é negro goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

14.3. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

14.4. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - Funai, assinada por liderança indígena local.

## 15. DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

15.1. A seleção do (a) candidato (a) não implica em compromisso de bolsa por parte do Programa ou Agência de Fomento.

15.2. Em havendo disponibilidade, os bolsistas serão selecionados por meio de Edital específico, a ser divulgado posteriormente. Poderão concorrer a bolsa todos os estudantes regulares que se encaixarem nas normas da CAPES (Portaria Nº 76, de 14 de Abril de 2010 - Programa de Demanda Social).

15.3. A seleção do candidato não implica em compromisso institucional de auxílios relativos ao custeio da permanência do estudante nas instituições nucleadoras, bem como em eventos. Havendo disponibilidade orçamentária, os procedimentos de custeio serão definidos à posteriori.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, provas e matrícula, quando verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

16.2. Outras informações estão disponíveis na Secretaria do PPGMCF, prédio da FACS/UERN, Sala das Pós-Graduações, rua Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, Aeroporto, CEP: 59607-360, Mossoró-RN. E-mail: [selecaoppgmc@gmail.com](mailto:selecaoppgmc@gmail.com) e no site: <http://propeg.uern.br/ppgmc>.

16.3. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância pelo Colegiado Local do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas e, em instância ulterior, pelos órgãos competentes da Universidade, conforme seu regimento.

16.4. Será excluído do Processo Seletivo 2023 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

16.5. O Programa PPGMCF/UERN não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros

fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

16.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2023 do PPGMCF/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

Mossoró-RN, 06 de Dezembro de 2022.

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Coordenador do PPGMCF/UERN

Portaria Nº - 3596/2022-GR/U

Link - Anexo I - [http://www.uern.br/controledepaginas/pmpgcf-edital-de-selecao-2023/arquivos/7274anexo\\_i\\_2023.pdf](http://www.uern.br/controledepaginas/pmpgcf-edital-de-selecao-2023/arquivos/7274anexo_i_2023.pdf)

Link - Anexo II - [http://www.uern.br/controledepaginas/pmpgcf-edital-de-selecao-2023/arquivos/7274anexo\\_ii\\_2023.pdf](http://www.uern.br/controledepaginas/pmpgcf-edital-de-selecao-2023/arquivos/7274anexo_ii_2023.pdf)

Link - Anexo IV - [http://www.uern.br/controledepaginas/pmpgcf-edital-de-selecao-2023/arquivos/7274anexo\\_iv.pdf](http://www.uern.br/controledepaginas/pmpgcf-edital-de-selecao-2023/arquivos/7274anexo_iv.pdf)

Link - Anexo - Autodeclaração Étnico-Racial - [http://www.uern.br/controledepaginas/pmpgcf-edital-de-selecao-2023/arquivos/7274auto\\_declaracao\\_eto\\_racial.pdf](http://www.uern.br/controledepaginas/pmpgcf-edital-de-selecao-2023/arquivos/7274auto_declaracao_eto_racial.pdf)

Link - Anexo - Autodeclaração para Pessoas com Deficiência - [http://www.uern.br/controledepaginas/pmpgcf-edital-de-selecao-2023/arquivos/7274autodeclaracao\\_para\\_pessoas\\_com\\_deficiencia.pdf](http://www.uern.br/controledepaginas/pmpgcf-edital-de-selecao-2023/arquivos/7274autodeclaracao_para_pessoas_com_deficiencia.pdf)

Link - Anexo - Requerimento de Atendimento Especial para Realização de Provas - [http://www.uern.br/controledepaginas/pmpgcf-edital-de-selecao-2023/arquivos/7274requerimento\\_de\\_atendimento\\_especial\\_para\\_realizacao\\_das\\_provas.pdf](http://www.uern.br/controledepaginas/pmpgcf-edital-de-selecao-2023/arquivos/7274requerimento_de_atendimento_especial_para_realizacao_das_provas.pdf)

## Edital Nº 204/2022 – DEAD/FUERN

**DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº162/2022 - DEAD/FUERN**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado final do processo seletivo de tutores presenciais e a distância para atuação no Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

### 1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Consta no anexo I o resultado final do processo seletivo para tutores presenciais.

1.2. Consta no anexo II o resultado final do processo seletivo para tutores a distância.

### 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação para capacitação e para assumir a vaga.

2.2 Este processo seletivo tem validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação deste edital.

Mossoró/RN, 09 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância

Portaria Nº3654/2022- GP/UERN

[Anexo I - Resultado Final - Tutores Presenciais](#)

[Anexo II - Resultado Final - Tutores a Distância](#)

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kaliany Freire de Oliveira*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Rafael Coelho de Sousa*

Diagramação



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145